



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES

**PLANILHA**

<b>QUADRO DE HORÁRIOS</b>	
<b>EMPRESA:</b> Fly Transportes EIRELI	<b>FROTA:</b> 01
<b>LINHA Nº:</b> 6184.1290-00 Uruana a São Patrício (via Carmo do Rio Verde)	<b>EXTENSÃO:</b> 32 km
<b>CARACTERÍSTICA:</b> Convencional	
<b>SEÇÕES DA LINHA PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE</b> Uruana, Carmo do Rio Verde e São Patrício	
<b>PONTOS DE PARADA PARA ALIMENTAÇÃO (10 MIN)</b> Não tem	
<b>HORÁRIOS DE PARTIDAS DE URUANA</b> Diariamente: 13h30	
<b>HORÁRIOS DE PARTIDAS DE SÃO PATRÍCIO</b> Diariamente: 15h15	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
I) Restrições de trechos: Não tem	
II) Linha autorizada por <b>Termo de Autorização nº 290/2025</b> , de 04/09/25, proc. nº <b>202500029003723</b>	
III) Quadro de horários autorizado pelo <b>Despacho nº 1252/2025-GET</b> , de 04/09/25, proc. nº <b>202500029003723</b>	



Documento assinado eletronicamente por **UEUBER BRAZ DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 09/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DELANO PADUA PACHECO, Gerente**, em 09/09/2025, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 09/09/2025, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **79399974** e o código CRC **A780D825**.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES

AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6513

